



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Francisco José Batista de Lima		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Educandário Osmundo Batista localizado na sua Estrela do Norte, 138 em Fortaleza, Bairro Álvaro Weyne.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 03052442-3	PARECER N° 0890/2003	APROVADO EM: 26.08.2003

I – RELATÓRIO

Pelo Processo N° 03052442-3 Francisco José Batista de Lima comunica a este Conselho a extinção do Educandário Osmundo Batista, situado em Fortaleza, no Bairro Álvaro Weyne, Rua Estrela do Norte, N° 138. Comunica também que o acervo escolar foi entregue na Secretaria de Educação do Estado e apresenta o comprovante desse recolhimento.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cumpridas, assim, os dispositivos legais referentes ao assunto, o Conselho de Educação declara extinto, a pedido, do Educandário acima mencionado agradecendo a contribuição prestado pelos seus responsáveis à educação cearense.

Faça-se devida comunicação aos órgãos oficiais.

III – VOTO DO RELATOR

Pela declaração de extinção, a pedido, do Educandário Osmundo Batista.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de agosto de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER N° 0890/2003
SPU N° 03052442-3
APROVADO EM: 26.08.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC